



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DE-001.2024/FME**  
**Processo Administrativo nº 2024.0411-01/SEMAP**

**1 – PREÂMBULO**

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO-PA, por meio do Agente de Contratação, senhor TIAGO SILVA MARCHESINI, designado através do Decreto Municipal nº 008, de 09 de fevereiro de 2024, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 013, de 24 de abril de 2023 e demais legislação aplicável.

**2 – DA SESSÃO PÚBLICA DA DISENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será aberta por comando do Agente de Contratação, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

|                                                                |                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>                    | <b>12/04/2024 as 08h:00min</b>                                                                |
| <b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>                        | <b>17/04/2024 as 07h:59min</b>                                                                |
| <b>DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS (SESSÃO PÚBLICA):</b> | <b>17/04/2024 as 08h:00min</b>                                                                |
| <b>DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:</b>                       | <b>17/04/2024 (Das 08:00h as 09:00h)</b>                                                      |
| <b>LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:</b>                          | Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> ) |

**2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília/DF** e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**3.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de empresa para aquisição de 09 (NOVE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU's, INVERTER FRIIO 220V, destinados ao prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ver. Gelmirez Lázaro da Fonseca, situada na Vila de Placas/Pitinga, Breu Branco-PA, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I ao presente Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**3.2.** A contratação será realizada em **item único**, conforme especificações, quantidades e preço máximo aceitável, constante no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

**3.3.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste instrumento convocatório e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3.4.** Os interessados deverão apresentar proposta para o ITEM ÚNICO, levando em consideração a quantidade total do item, sob pena de desclassificação da proposta.

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| <b>4 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</b> |
|---------------------------------------------------|

**4.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**4.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC.

**4.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**4.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**4.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**4.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**4.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**4.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**4.2.5.** Sociedades cooperativas.

|                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>5 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------|

**5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a **proposta com a descrição completa do objeto ofertado, a marca do produto, o preço unitário e total do item único**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**5.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, após iniciada a disputa;

**5.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**5.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts., 42 a 49.

**5.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**5.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**5.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

**5.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.10.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, menor preço.

**5.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**5.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**5.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**5.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

|                           |
|---------------------------|
| <b>6 – FASE DE LANCES</b> |
|---------------------------|

**6.1.** A partir do **horário e data estabelecidos no preambulo deste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**6.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

**6.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um real).**

**6.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema (BNC).

**6.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, caso esta compreenda o valor máximo.

**6.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**6.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**6.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| <b>7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS</b> |
|-----------------------------------------------|

**7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**7.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**7.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**7.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**7.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**7.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**7.3.1.** Além da documentação, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar **Carta Proposta** acompanhada de planilha de especificações, quantidades e preços unitários e total, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Aviso de Contratação Direta, com os valores adequados à proposta vencedora.

**7.3.3.** A proposta readequada deverá seguir os padrões e exigências da proposta inicial.

**7.3.4.** O Agente de Contratação analisará os termos da proposta, podendo ser desclassificada quando do não atendimento.

**7.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**7.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**7.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**7.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

**7.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/material ou da área especializada no objeto.

**7.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

|                        |
|------------------------|
| <b>8 – HABILITAÇÃO</b> |
|------------------------|

**8.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste Aviso de Contratação Direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**8.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**8.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**8.3.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**8.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.6.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, e de acordo com o disposto nos artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Arts. 62, I e 66, caput, da Lei 14.133/2021)

**8.7.1.** Documento de Identidade com foto e do CPF, dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;

**8.7.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**8.7.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.7.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.7.5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**8.7.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.7.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.7.8.** No caso da empresa licitante se fazer representar por procurador, além da documentação referida nos itens acima, deverá ser apresentada procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida que expresse poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**8.7.9.** A falta de entrega do documento que comprove a representação da empresa não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão.

**8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Arts., 62, II e 67, da Lei 14.133/2021)

**8.8.1.** A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) **atestado de capacidade técnica** fornecido por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa o fornecimento dos itens com características semelhantes ao objeto do presente certame.

**8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (Arts., 62, III e 68, da Lei 14.133/2021)

**8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.9.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

**8.9.2.** Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**8.9.3.** Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

**8.9.4.** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

**8.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

**8.9.6.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**8.9.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**8.9.8.** Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprego de Menor), com apresentação de Declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV**. (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021).



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Arts., 62, IV e 69, da Lei 14.133/2021).

**8.10.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

**8.10.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.10.3.** Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

**8.10.4.** Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

**8.10.5.** Declaração com os seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item 8.10.2.

**8.10.5.1.** Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (hum), obtida pela fórmula: **ILC = AC / PC**

**8.10.5.2.** Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (hum), obtida pela fórmula: **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)**

**8.10.5.3.** Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: **ISG = AT / (PC+ELP)**.

**8.10.5.4.** Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens 13.11.5.1 a 13.11.5.3 são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ISG = Índice de Solvência Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**8.10.6.** Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).

**8.11. OUTRAS DECLARAÇÕES**

**8.11.1.** Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo V**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.
- f)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem "4.2" deste Aviso de Contratação Direta;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

|                        |
|------------------------|
| <b>9 – DO CONTRATO</b> |
|------------------------|

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato **(ANEXO III)**

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de adjudicação, independentemente de publicação, inicia-se sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**9.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinado eletrônica por instrumento de chave reconhecida pelo IPC-Brasil, verificável sua autenticidade, onde deverá ser devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

**9.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário ou da administração.

**9.2.3.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**9.2.4.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**9.3.** O prazo de vigência desta contratação será de **90 (noventa) dias**, prorrogável conforme previsão na lei 14.133/21.

**9.4.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**9.5.** A licitante adjudicada que não aceitar assinar contrato ou omitir-se, será aplicada penalidades previstas, sem prejuízo da manutenção do licitante subsequente.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**9.5.1.** Quando ocorrer a hipótese do item anterior, será convocado o licitante classificado com o preço em segundo lugar, para que manifeste interesse em assumir o item, pelo preço do licitante classifica primeiro lugar.

**10 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A entrega e critérios de aceitação do objeto estão definidas no item 4 do Termo de Referência e na cláusula segunda da Minuta do Contrato (**Anexo III**).

**11 – DAS SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**11.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
|-------------------------------------|

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Aviso de Contratação Direta, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento fiscal para 2024, de acordo com as seguintes Dotações Orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 023506 – Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação

**Função Programática:** 12.368.0009.2036.0000 – Qualificação, Desenvolvimento e Manutenção do Sistema de Ensino

**Categoria Econômica:** 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b> |
|------------------------------------|

**13.1.** O procedimento será divulgado no portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**13.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**13.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**13.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**13.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**13.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**13.3.** As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**13.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**13.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**13.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**13.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**13.11.** Somente será aceito impugnações e esclarecimento peticionados eletronicamente, em que os pedidos submetidos via e-mail ou presencial serão desconhecidos.

**13.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**13.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.23.1. ANEXO I** – Termo de Referência;

**14.14.2. ANEXO II** – Modelo de Carta Proposta;

**14.14.3. ANEXO III** – Minuta de Contrato;

**14.14.4. ANEXO IV** – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

**14.14.6. ANEXO V** – Modelo de Declaração Diversa.

Breu Branco-PA, 12 de abril de 2024.

**ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Gestora do Fundo Municipal de Educação**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU's, INVERTER FRIO 220V, destinados ao prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ver. Gelmirez Lázaro da Fonseca, situada na Vila de Placas/Pitinga, Breu Branco-PA, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes neste Termo de Referência, anexo I ao Aviso de Dispensa de Eletrônica de Licitação.

**1.2.** Planilha de Especificações, quantidades e preços máximos aceitáveis.

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                               | UNID.   | QTDE. | PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$) |                  |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------------------------|------------------|
|                    |                                                                                                                                                                                                                             |         |       | Unitário                     | Total            |
| 1                  | Aparelho de Ar Condicionado Split 18000 BTU's Inverter Frio 220V - Ciclo de ar: Frio, branco, consumo (kWh):32,3, potência: 1690W, frequência: 60Hz, capacidade de refrigeração: 18000 BTU/h, Tipo de Gás: Ecológico R410a. | Unidade | 9     | 3.622,71                     | 32.604,39        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                              | <b>32.604,39</b> |

**1.2.** O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens de natureza comum, nos termos do artigo 20, da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contadas a partir da assinatura do contrato, vedada a sua prorrogação.

**2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Trata-se da contratação direta de empresa para aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU's, INVERTER FRIO 220V, destinados ao prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ver. Gelmirez Lázaro da Fonseca, situada na Vila de Placas/Pitinga, Breu Branco-PA, cuja obra de reforma está sendo finalizada muito em breve.

**2.2.** A aquisição ora pretendida faz-se necessária para garantir o sistema de refrigeração das salas de aula daquela escola, proporcionando um maior conforto ao alunado e aos professores, que usufruirão de um ambiente de estudo e aprendizagem bem refrigerado e assim, mais produtivo.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **3 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** A presente contratação tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas atualizações e Decreto Municipal nº 013, de 24 de abril de 2023, e demais legislação aplicável.

### **4 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de **02 (dois) dias**, contados da ORDEM DE COMPRA pelo fornecedor, no seguinte endereço: Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Centro, Breu Branco-PA, sede da Secretaria Municipal de Educação, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h as 12:00h.

**4.1.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias** corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **5.1. São obrigações da Contratante:**

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

**5.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** manter, durante toda a execução do serviço/fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

**6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

## **7 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste certame.

## **8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será exercido pelo servidor ELMISSON NUNES GONÇALVES, Professor, matrícula 2841-1, designado para este fim, através da Portaria nº 1.024, de 26 de setembro de 2023, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**8.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**8.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**8.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

## **9 – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais pelo fiscal do contrato, designado pela contratante.

**9.1.1.** Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins de liquidação.

**9.1.2.** A Nota Fiscal será emitida em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, situado na Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Ordem de Compra;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;
- d)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- e)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.2.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, após o recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**9.2.1. Para realização do pagamento por transferência bancária, a CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para esse fim.**

**9.3.** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**9.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**9.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**9.6.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**9.7. Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ**

**9.7.1.** Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

**10 – DO REAJUSTE**

**10.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

**11 – DAS SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**11.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b> |
|------------------------------------------------|

- 12.1.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 2024.0411-01/SEMAP.
- 12.2.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 32.604,39** (trinta e dois mil seiscentos e quatro reais e trinta e nove centavos).



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Aviso de Contratação Direta, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento fiscal para 2024, de acordo com as seguintes Dotações Orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 023506 – Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação

**Função Programática:** 12.368.0009.2036.0000 – Qualificação, Desenvolvimento e Manutenção do Sistema de Ensino

**Categoria Econômica:** 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

**14 – DAS GARANTIAS**

**14.1.** Não haverá exigência de garantias de proposta nem de execução para a presente contratação.

Breu Branco-PA, 12 de abril de 2024.

**ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Gestora do Fundo Municipal de Educação**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
**(Papel Timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

À  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
BREU BRANCO-PA

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LICITAÇÃO:</b>                  | Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-001/2024-FME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 2024.0411-01/SEMAP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>OBJETO:</b>                     | Contratação direta de empresa para aquisição de 09 (NOVE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU's, INVERTER FRIO 220V, destinados ao prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ver. Gelmirez Lázaro da Fonseca, situada na Vila de Placas/Pitinga, Breu Branco-PA, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação. |

| PROPONENTE                |                                                                  |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>      |                                                                  |
| <b>NOME FANTASIA:</b>     |                                                                  |
| <b>CNPJ Nº:</b>           |                                                                  |
| <b>INSC. ESTADUAL:</b>    |                                                                  |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> | Rua....., nº....., bairro<br>CEP: ....., CIDADE:..... – UF:..... |
| <b>TELEFONES:</b>         |                                                                  |
| <b>E-MAIL:</b>            |                                                                  |
| <b>CONTA CORRENTE:</b>    | C/C Nº....., Agência ..... Banco.....                            |

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-001/2024-FME, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V. Sas., nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos objeto do **item 01 (único)**, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhamento na planilha de especificações, marca, modelo, quantidades, preços unitários e valor global, à presente anexa.

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- c)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e)** Conhecemos a legislação de regência desta dispensa de licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f)** Caso sejamos vencedores do objeto desta dispensa de licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, e para este fim, informamos abaixo os dados do representante legal da nossa empresa:

| <b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b> |  |                      |                |                   |                     |
|-------------------------------------|--|----------------------|----------------|-------------------|---------------------|
| <b>Nome:</b>                        |  |                      |                |                   |                     |
| <b>Cargo:</b>                       |  | <b>RG:</b>           |                | <b>CPF:</b>       |                     |
| <b>Nacionalidade:</b>               |  | <b>Estado Civil:</b> |                | <b>Profissão:</b> |                     |
| <b>Rua/Av.:</b>                     |  |                      |                | <b>Nº:</b>        | <b>Complemento:</b> |
| <b>Bairro:</b>                      |  | <b>Município:</b>    |                | <b>Estado:</b>    | <b>CEP:</b>         |
| <b>Fone e Celular:</b>              |  |                      | <b>E-mail:</b> |                   |                     |

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Contratação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO À CARTA PROPOSTA  
Planilha de Especificações, Marcas, Modelos, Registros, Quantidades,  
Preço Unitário e Total  
(Papel timbrado da empresa)**

**OBJETO:** Contratação direta de empresa para aquisição de 09 (NOVE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU's, INVERTER FRIO 220V, destinados ao prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ver. Gelmirez Lázaro da Fonseca, situada na Vila de Placas/Pitinga, Breu Branco-PA, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.

| ITEM                                     | Especificação completa dos produtos | Marca | Unid. | Qtde. | Preço (R\$) |       |
|------------------------------------------|-------------------------------------|-------|-------|-------|-------------|-------|
|                                          |                                     |       |       |       | Unitário    | Total |
| 1                                        |                                     |       | Unid. | 9     |             |       |
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA-----&gt;</b> |                                     |       |       |       |             |       |

Importa a presente Proposta de Preços no valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
Nome da Razão Social  
CNPJ nº.....  
Nome completo de quem assinou  
Cargo ou Função

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- O preço unitário apresentado na Proposta, para o item único, não poderá ser superior àquele constante no Termo de Referência, anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024-FME,  
QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO-PA, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE NELE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO-PA, com sede nesta cidade, à Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, senhora \_\_\_\_\_, infra-assinada, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome, cargo, nacionalidade), (estado civil), (profissão), \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DE-001/2024-FME, Processo Administrativo nº 2024.0411-01/SEMAP, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada para o fornecimento de 09 (NOVE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU's, INVERTER FRIO 220V, destinados ao prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ver. Gelmirez Lázaro da Fonseca, situada na Vila de Placas/Pitinga, Breu Branco-PA, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Termo de Referência, anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, e ainda, de acordo com a proposta da contratada, vencedora do item único descrito na tabela abaixo:



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE. | PREÇO (R\$) |       |
|-------|---------------|-------|-------|-------|-------------|-------|
|       |               |       |       |       | Unitário    | Total |
| 1     |               |       | Unid. | 9     |             |       |
| TOTAL |               |       |       |       |             |       |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** O prazo de entrega dos bens é de **02 (dois) dias**, contados da ORDEM DE COMPRA pelo fornecedor, no seguinte endereço: Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Centro, Breu Branco-PA, sede da Secretaria Municipal de Educação, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h as 12:00h.

**2.1.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias** corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**2.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**2.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O prazo de vigência deste contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, improrrogável.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1. São obrigações da Contratante:**

**4.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

**4.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 4.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 4.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 5.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5.** manter, durante toda a execução do serviço/fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 5.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço/fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será exercido pelo servidor ELMISSON NUNES GONÇALVES, Professor, matrícula 2841-1, designado para este fim, através da Portaria nº 1.024, de 26 de setembro de 2023, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA.

**6.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**6.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**6.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1.** O valor global deste contrato é de R\$ .....  
(.....).

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Educação para o exercício 2024, e correrão às contas a seguir especificadas:

| <b>Dotação Orçamentária</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Valor do Empenho<br/>(R\$)</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 023506 – Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação<br><b>Função Programática:</b> 12.368.0009.2036.0000 – Qualificação, Desenvolvimento e Manutenção do Sistema de Ensino<br><b>Categoria Econômica:</b> 44905200 – Equipamentos e Material Permanente |                                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                   |

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais pelo fiscal do contrato, designado pela contratante.

**9.1.1.** Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins de liquidação.

**9.1.2.** A Nota Fiscal será emitida em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, situado na Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Ordem de Compra;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- d) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.2.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, após o recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**9.2.1. Para realização do pagamento por transferência bancária, a CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para esse fim.**

**9.3.** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**9.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**9.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**9.6.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**9.7. Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ**

**9.7.1.** Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

**10.1.** Os preços do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Para fins do edital e deste contrato, comete infração administrativa, nos termos da do Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame.

**11.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;

**11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas.

**11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.5.** fraudar a licitação;

**11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**11.2.** Com fulcro no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

**11.7.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO**

**14.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, no ato convocatório e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-001/2024-FME e no Processo Administrativo nº 2024.0411-01/SEMAP.

**16.2.** Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Breu Branco, Estado do Pará, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Breu Branco-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

EMPRESA  
Representante  
CONTRATADA



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR**  
**(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LICITAÇÃO:</b>                  | Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-001/2024-FME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 2024.0411-01/SEMAP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>OBJETO:</b>                     | Contratação direta de empresa para aquisição de 09 (NOVE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU's, INVERTER FRIO 220V, destinados ao prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ver. Gelmirez Lázaro da Fonseca, situada na Vila de Placas/Pitinga, Breu Branco-PA, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação. |

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à (\_\_\_\_\_**endereço completo**\_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a)\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ☐ ) **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
**Observação:** Em caso afirmativo assinalar a Ressalva acima.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÕES DIVERSAS**  
**(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LICITAÇÃO:</b>                  | Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-001/2024-FME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 2024.0411-01/SEMAP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>OBJETO:</b>                     | Contratação direta de empresa para aquisição de 09 (NOVE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU's, INVERTER FRIO 220V, destinados ao prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ver. Gelmirez Lázaro da Fonseca, situada na Vila de Placas/Pitinga, Breu Branco-PA, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação. |

\_\_\_\_\_, nome da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ endereço completo, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório acima mencionado, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e **declara ainda que:**

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial \_\_\_\_\_ do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- f) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem "4.2" do Aviso de Contratação Direta;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**